ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (066) 3546-1449/1515 E-MAIL: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78540-000

Oficio Expedido n° 632/SEMSA/2018 Claudia-MT, 06 de Agosto de 2018.

Para
Davi Schleicher
Departamento de Administração

Prezado

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar Processo de Carona na Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Guaraí (TO) e do fornecedor Reavel Veículos Eireli-EPP referente a aquisição do Veículo de tranporte de passageiros com acesso a cadeirante Mercedes Benz Sprinter 415 CDI, Teto Alto no valor de R$210.000,00 utilizando verba de Emenda Parlamentar n°13665242000118007 de valor de R$190.000,00.
A aquisição deste veículo e de suma importância devido a facilidade de acesso a cadeirantes e também devido ao veículo atual (OBS-6137) estar com elevada kilometragem e desgastes naturais do uso.

Agradecemos Imensamente.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Eli F. Rizzi
Sec. Mun. de Saúde
Decreto 006/2017

Eli Fregonese Rizzi
Secretária Municipal de Saúde

P.M.C.
Fls 021
Rub

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ

"Guaraí: Excelência para o cidadão"

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2018

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarai, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.295.419/0001-34, com sede na avenida Brasil, n.º 1563, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, neste ato representado por sua gestora Sr.ª MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.035.297, SSP/TO e inscrito(a) no CPF/MF n.º 759.989.801-82, domiciliada e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa vencedora do Pregão Presencial n.º 013/2018, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, MICRO ÔNIBUS DO TIPO VAN, MARCA MERCEDESBENZ, MODELO 415 CDI, TETO ALTO, ANO/MODELO 2018/2018, COM CAPACIDADE DE 15+1 LUGARES, PARA TRANSPORTE EXCLUSIVO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE FORA DO DOMICÍLIO DE GUARAI, OBJETO DA PROPOSTA Nº: 11295.419000/1170-01, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão Presencial* nº 013/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	REAVEL VEÍCULOS EIRELI-EPP / 30260.538/0001-04				
	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
001	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDESBENZ, SPRINTER 415 DI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL	02	210.000,00	420.000,00	12 MESES

P.M.G. Fls 03

03. DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇOS REGISTRADOS:

REAVEL VEÍCULOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.260.538/0001-04 e Inscrição n.º 4588088, com sede na R-3, n.º 1022. Quadra C-8, Lotes 93/99, Setor Oeste, cidade de Goiânia/GO, telefone: (62) 3434-0877, E-mail reavelveiculos@gmail.com, neste ato representada por seu procurador o Sr. FREDERICO ALVES DOS SANTOS FILHO,

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO Nº 055/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 009/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 006/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ/TOCANTINS

P.M.C
Fls 01
Rub

brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 437.668, SSP/TO e do CPF/MF n.º 937.990.471-15, domiciliado e residente na Rua Antonio Carlos Costa, n.º 203, Bairro Canaã, Gurupi/TO, telefone: (63) 99986-8141.

04. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega ou execução dos serviços registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Presencial n.º 013/2018.

05. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A Administração Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

06. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

07. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

P.M.C. Fls Rub

d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;

g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ
"Guaraí: Excelência para o cidadão"

08. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

09. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento ou execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e minuta do contrato ANEXO AO EDITAL.

11. DO FORO:

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Guaraí/TO.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guaraí/TO 30 de maio de 2018.

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Fundo Municipal de Saúde

REAVEL VEICULOS EIRELI-EPP
Frederico Alves dos Santos Filho
Detentora

P.M.C.
Fls 05
Rub

CONTRATO N.º 007/2018

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAI/TO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida brasil, n.º 1563, centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.295.419/0001-34, representada por sua Gestora MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA, neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.260.538/0001-04, com sede na R-3, n.º 1022. Quadra C-8, Lotes 93/99, Setor Oeste, cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo **Sr.** FREDERICO ALVES DOS SANTOS FILHO, portador do CPF 937.990.471-15, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial n.º 013/2018**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, MICRO ÔNIBUS DO TIPO VAN, MARCA MERCEDESBENZ, MODELO 415 CDI, TETO ALTO, ANO/MODELO 2018/2018, COM CAPACIDADE DE 15+1 LUGARES, PARA TRANSPORTE EXCLUSIVO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE FORA DO DOMICÍLIO DE GUARAI, OBJETO DA PROPOSTA Nº: 11295.419000/1170-01, descritos e especificados no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2018, conforme necessidade da CONTRATANTE durante a vigência.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referencia em anexo ao Edital, bem como todas as descrições e especificações nele contidas, assim como a proposta apresentada e valores registrados na Ata de Registro de Preço n.º 006/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à

P.M.C.
Fls 06
Rub

data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4° Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os materiais/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

P.M.C.
Fls 87
Rub

3) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

5.1 Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guaraí/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATATE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da CONTRATANTE.

P.M.G
Fls 08
Sub

Paragrafo segundo: sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O local da entrega do objeto será no Município de Guaraí, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, e suas alterações.

§ 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua

P.M.C
Fls 09
Rub

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

P.M.C.
Fls 10
Rub

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Dotação Orçamentária: 10.122.4010.1.008 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global do presente contrato é de R$: 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS), decorrentes do resultado final do **Pregão Presencial n.º 013/2018.**

P.M.C. 11
Fls
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente instrumento está vinculado ao Edital de **Pregão Presencial n° 0113/2018** e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guaraí/TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guaraí/TO, 30 de maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA
CONTRATNATE

REAVEL VEÍCULOS EIRELI-EPP
FREDERICO ALVES DOS SANTOS FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

P.M.G.
Fls 121
Rub

REAVEL
MOTORS

ORÇAMENTO

Goiânia GO, 25 de julho de 2018.

Prezados Senhores,
A empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, I.E Nº 10.724.767-4, sediada à Rua 3, nº 1022, Qd.C8 Lt. 93/99, Condomínio West Office - Sala 802, CEP: 74.115-050 – Goiânia - GO; vêm apresentar-lhes orçamento para eventual aquisição de dois veículos adaptados, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

ITEM 01
MARCA/MODELO: MERCEDES-BENZ SPRINTER 415 CDI – TETO ALTO – COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL

QTD 02 - UND
VALOR UNITÁRIO R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)
VALOR TOTAL R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

DESCRIÇÃO:

Veículo de transporte sanitário, 0 km, com capacidade mínima 16 pessoas, que atende a Resolução Contran 316/09 e Norma ABNT NBR 15570:2009. Possui acesso cadeirante através de dispositivo de poltrona móvel. Possui Ar-condicionado e direção hidráulica. Potência de 100 CV ou superior. Distância entre eixos: mínimo de 3200 MM. Combustível: Diesel. Câmbio: manual de 6 marchas. Tração 4x2. Bagageiro incluso. Poltronas reclináveis. Carpete antiderrapante para assoalho. Sistema de Som multimídia incluso. TACÓGRAFO DIGITAL incluso que atende às regulamentações (INMETRO 201 e CONTRAN 92/99).

- **DECLARAMOS QUE:**

  - **PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:**
    Prazo de entrega do veículo é em até 30 (trinta) dias.

  - **FORMA DE PAGAMENTO:**
    O pagamento do mesmo deverá ser realizado mediante a emissão e apresentação da NF.

  - **CONTA PARA PAGAMENTO:**
    Banco Santander - 033, Agencia: 2032, Conta Corrente: 000130054646
    Banco do Brasil – 001, Agencia: 1269-6, Conta Corrente: 44.880-x

- **Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:**
  - A validade deste orçamento é de 30 (trinta) dias consecutivos.
  - Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (Doze) meses.

Sara Oliveira Rocha
CPF: 753.147.381-04 REAVEL VEICULOS EIRELI
30.260.538/0001-04

30.260.538/0001-04
REAVEL VEICULOS EIRELLI - EPP
Rua 3, Nº. 1022 Qd. C8 Lt. 93/98 sala 802
Cond. West Office Setor Oeste
CEP: 74.115-050
GOIÂNIA - GO

P.M.G 13
Fls
Rub

BANCO DE ATAS

Van Mercedes Sprinter - Acesso á cadeirante

Veículo de transporte sanitário, 0 km, com capacidade mínima 16 pessoas, que atende a Resolução Contran 316/09 e Norma ABNT NBR 15570:2009. Possui acesso cadeirante através de dispositivo de poltrona móvel. Possui Ar-condicionado e direção hidráulica. Potência de 100 CV ou superior. Distância entre eixos: mínimo de 3200 MM. Combustível: Diesel. Câmbio: manual de 6 marchas. Tração 4x2. Bagageiro incluso. Poltronas reclináveis. Carpete antiderrapante para assoalho. Sistema de Som multimídia incluso. TACÓGRAFO DIGITAL incluso que atende às regulamentações (INMETRO 201 e CONTRAN 92/99).

Marca: Mercedes Sprinter 415

Valor Unitário: R$210.000,00

Quantidade: 2

Total: R$420.000,00

P.M.C.
Fls 104
Rub

RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Rua Capitão Otávio Ramos, 966 Morro dos Engenheiros – Cruzeiro – SP
CNPJ:15.332.890/0001-06
CEP. 12.701-360
Fone – (12) 3145-2226

PROPOSTA PREÇO

À Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Objetoaquisição de veículo novo, conforme especificações contidas na descritasabaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	**ABAIXO**	Mercedes Sprinter	**R$ 213.400,00**	**R$ 213.400,00**
Veículo de transporte sanitário,com acesso á cadeirante 0 km, com capacidade mínima 16 pessoas, que atende a Resolução Contran 316/09 e Norma ABNT NBR 15570:2009. Possui acesso cadeirante através de dispositivo de poltrona móvel. Possui Ar-condicionado e direção hidráulica. Potência de 100 CV ou superior. Distância entre eixos: mínimo de 3200 MM. Combustível: Diesel. Câmbio: manual de 6 marchas. Tração 4x2. Bagageiro incluso. Poltronas reclináveis. Carpete antiderrapante para assoalho. Sistema de Som multimídia incluso. TACÓGRAFO DIGITAL incluso que atende às regulamentações (INMETRO 201 e CONTRAN 92/99).					
TOTAL DA PROPOSTA:R$: 213.400,00					

PRAZOENTREGA ; 60(Sessenta) dias corridos.

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Cruzeiro, 23 de Julho de 2018

15.332.890/0001-06
Roda Brasil Representações
Comércio e Serviços Ltda- EPP

P.M.C.
Fls 15
Rub

RODA BRASIL COMÉRCIOE SERVIÇOS LTDA EPP

DIGIMAQ

DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP.
CNPJ: 26.159.652/0001-67 -INSCRISÇÃO ESTADUAL : 002830018.00-60
AV: FLORIANO PEIXOTONº 615 – SALA 701 – CENTRO UBERLÂNDIA MGTELEFONE(34) 3086-0312/ 9.9283-1623email:*digimaq@digimaqcomercio.com.br – evandro@digimaqcomercio.com.br*

À prefeitura de Claudia - MT.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**01**	**ABAIXO**	Mercedes	**R$ 215.000,00**	**R$ 215.000,00**
Veículo de transporte sanitário, com acesso á cadeirante 0 km, com capacidade mínima 16 pessoas, que atende a Resolução Contran 316/09 e Norma ABNT NBR 15570:2009. Possui acesso cadeirante através de dispositivo de poltrona móvel. Possui Ar-condicionado e direção hidráulica. Potência de 100 CV ou superior. Distância entre eixos: mínimo de 3200 MM. Combustível: Diesel. Câmbio: manual de 6 marchas. Tração 4x2. Bagageiro incluso. Poltronas reclináveis. Carpete antiderrapante para assoalho. Sistema de Som multimídia incluso. TACÓGRAFO DIGITAL incluso que atende às regulamentações (INMETRO 201 e CONTRAN 92/99).					

P.M.C.
Fls 16
Rub

TOTAL DA PROPOSTA: R$ 215.000,0.
GARANTIA: A garantia será de no mínimo 12 (Doze) meses, de fabrica.
VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.*

PRAZO: Entrega será de 60 (Noventa) dias após a convocação formal.

DIGIMAQ

Uberlândia, 24 de Julho 2018

Evandro Jorge da Fonseca
CPF 847.224.796-15
RG: M-5.746.570 SSP-MG
Sócio Administrador

P.M.C.
Fls 97
Rub



ORÇAMENTO

À ***Prefeitura de Cláudia - MT***

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME			
CNPJ: 08.467.819/0001-75		**I. E:** 13.329.100-6	
OPTANTE PELO SIMPLES? Sim( ) Não (X)			
ENDEREÇO: RUA 01 ESQUINA COM RUA 14 Nº 811			
BAIRRO: CENTRO		**CIDADE:** AGUA BOA - MT	
CEP: 78.635-000			
TELEFONE: 66 3468-1010/2925		**EMAIL:** centralveiculosab@gmail.com	
BANCO: Banco do Brasil	**Agência:** 1317-X		**Conta Corrente:** 16.059-8
REPRESENTANTE: RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS		**CEL:** (66) 99641-0262	
CPF: 001.475.041-47	**RG:** 15495337 - SSP/MT		
EMAIL: rubenscentralveiculos@hotmail.com			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UND	MARCA	VALOR TOTAL
01	Veículo de transporte sanitário,com acesso á cadeirante 0 km, com capacidade mínima 16 pessoas, que atende a Resolução Contran 316/09 e Norma ABNT NBR 15570:2009. Possui acesso cadeirante através de dispositivo de poltrona móvel. Possui Ar-condicionado e direção hidráulica. Potência de 100 CV ou superior. Distância entre eixos: mínimo de 3200 MM. Combustível: Diesel. Câmbio: manual de 6 marchas. Tração 4x2. Bagageiro incluso Poltronas reclináveis. Carpete antiderrapante para assoalho. Sistema de Som multimídia incluso. TACÓGRAFO DIGITAL incluso que atende às regulamentações (INMETRO 201 e CONTRAN 92/99).	1	1	**R$ 212.300,00**	Mercedes Sprinter 15+1	**R$ 212.300,00**

P.M.C
Fls 18
Rub



Água Boa 25 de Julho de 2018.

Rafael Moura Martinel

RAFAEL MOURA MARTINEL
RG: 2131473-0 SSP/ MT
CPF: 054.190.231-80
SUPERVISOR DE VENDAS

P.M.C
Fls
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do:
Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

Para:
Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

Prezado Secretário:

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento para aderir a Ata de Registro de Preços nº 006/2018 da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, ITEM 01, bem como a aquisição visa atender as necessidades desta Secretaria em transporte de passageiros com facilidade de acesso a cadeirantes e também devido ao veículo atual estar com elevada quilometragem e desgastes naturais do uso.

Determino que se consulte o departamento de contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação e parecer favorável, **AUTORIZO**, que seja providenciado a Adesão à ata de registro de preços nº 006/2018 – oriunda do Pregão Presencial nº 013/2018/Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, **ITEM 01.**

Cláudia - MT, em 21 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 20
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita a verificação de saldo orçamentário.

Senhor Contador,

Solicito verificação de dotação orçamentária na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no orçamento vigente, no valor total de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** para a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDES BENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL.

Cláudia - MT, em 24 de Setembro de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 21
Rub

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretária Municipal de Administração

Sr. DAVI SCHLEICHER

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à pretensão de AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDESBENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

Código Funcional Programático:

(165) – 06.002.10.122.0032.2053.449052.000000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Cláudia - MT, 24 de Setembro de 2018.

ADENOR BURILLE
Departamento de Contabilidade

P.M.C 22
Fls
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Procuradoria Jurídica do Município
Dr. **ELTON DIOGO VIECELLI**

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezado Sr.,

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a Aquisição do **ITEM 01,** através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2018, referente ao Pregão Presencial nº 013/2018/Prefeitura Municipal de Guaraí/TO.

Claudia - MT, em 25 de Setembro de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 23
Rub

PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços 006/2018.

Objeto de licitação: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDESBENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL".

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ/TO.

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal nº 3.931/01, sendo que posteriormente o referido Decreto foi revogado pelo Decreto Federal 7892/2013, que dispôs:

> **Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**
> **§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
> **§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
> **§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

Da mesma forma, o Município de Cláudia editou Decreto Municipal 43/2015, regulamentando o Sistema de Registro de Preços no Município e mencionou:

> **Art. 8° - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.**
> **§ 1° - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.**
> **§ 2° - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**
> **§ 3° - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.

P.M.C.
Fls 24
Rub

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal[1].

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese[2]. É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações Contratos.

Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema[3] e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle[4].

Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Municipio possa aderir à ata de registro.

Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cláudia – MT, 26 de Setembro de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
ADVOGADO
OAB/MT 22.370

P.M.C.
Fls 25
Rub

[1] Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

[2] O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do "carona", pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

[3] Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

[4] Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: "As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

DETERMINO E AUTORIZO a aquisição do **ITEM 01** mediante Processo de Adesão à ata de registro de preços nº 006/2018 – oriunda do Pregão Presencial nº 013/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ/TO – referente à "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDESBENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL", conforme descrito no Termo de Referência do citado procedimento licitatório.

Cláudia- MT, 26 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 26
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (066) 3546-1449/1515 E-MAIL: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78540-000

Oficio Expedido n° 601/SEMSA/2018 Claudia-MT, 25 de Julho de 2018

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Guaraí/Fundo Municipal de Saúde, da empresa Reavel Veículos Eireli- EPP, referente ao Processo licitatório do pregão presencial para Registro de Preços N°013/2018.

Á
Reavel Veículos Eireli-EPP, com sede à R-3, n° 1022 – Quadra C-8, Lotes 93/99, Setor Oeste, em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 30.260.538/0001-04.

Responsáveis: Frederico Alves Dos Santos Filho.
Procurador
Email: reavelveiculos@gmail.com
Telefone: (62)3434-0877
Endereço: R-3, n°1022 – Quadra C-8, Lotes 93/99, Setor Oeste, em Goiânia/GO.

Senhor Procurador,

Manifesto o interesse do (MUNICÍPIO DE CLAUDIA) em fazer o uso da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Guaraí/Fundo Municipal de Saúde, da empresa Reavel Veículos Eireli-EPP, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando a existência, vinculações e publicações do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 013/2018, com o objetivo de aquisição de 02 (dois) veículo, Micro Ônibus do tipo Van, marca Mercedes Benz, modelo 415 CDI, teto alto ano/modelo 2018/2018, com capacidade de 15+1 lugares, para transporte exclusivo de pacientes para realização de hemodiálise fora do domicilio de Guarai.

Solicitamos, portanto **AUTORIZAÇÃO** para Adesão à Ata de Registro de Preços, como Órgão não participante da Licitação, para o seguinte item e quantidade:

Ítem 1 – Veículo de Transporte Sanitário zero Km, Mercedes Benz, Sprinter 415 CDI, Teto Alto, com dispositivo de Poltrona Móvel, quantidade: 01 veículo (UM), Valor Unitário R$210.000,00 Valor Total R$210.000,00, com 12 meses de garantia.

Informações sobre o contratante:
Razão Social: (PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA)
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Endereço: Av. Gaspar Dutra,787 – Centro – Claudia (MT)
CEP:780540-000
Responsáveis: Eli Fregonese Rizzi (Secretária de Saúde de Cláudia/MT)
Telefone: (66)3546-1449

Atenciosamente,

Eli F. Rizzi
Sec. Mun. de Saúde
Decreto 006/2017

Eli Fregonese Rizzi
Secretária Municipal de Saúde

P.M.C
Fls 27
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (066) 3546-1449/1515 E-MAIL: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78540-000

Ofício Expedido n° 602/SEMSA/2018 Claudia-MT, 25 de Julho de 2018

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Guaraí/Fundo Municipal de Saúde, da empresa Reavel Veículos Eireli- EPP, referente ao Processo licitatório do pregão presencial para Registro de Preços N°013/2018.

Á
Prefeitura Municipal de Guaraí (TO), inscrita no CNPJ:11.295.419/0001-34, com sede na Avenida Brasil n° 1563, Centro, Guaraí/TO, CEP:77700-000

Responsáveis: Sra. **MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA.**
Gestora

Telefone: (063) 3464 - 1030
Endereço: Avenida Bernardo Sayão, centro de Guaraí/TO, CEP 77.700-000.

Senhor Gestor,

Manifesto o interesse do (MUNICÍPIO DE CLAUDIA) em fazer o uso da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Guaraí/Fundo Municipal de Saúde, da empresa Reavel Veículos Eireli-EPP, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando a existência, vinculações e publicações do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 013/2018, com o objetivo de aquisição de 02 (dois) veículo, Micro Ônibus do tipo Van, marca Mercedes Benz, modelo 415 CDI, teto alto ano/modelo 2018/2018, com capacidade de 15+1 lugares, para transporte exclusivo de pacientes para realização de hemodiálise fora do domicilio de Guarai.

Solicitamos, portanto **AUTORIZAÇÃO** para Adesão à Ata de Registro de Preços, como Órgão não participante da Licitação, para o seguinte item e quantidade:

Ítem 1 – Veículo de Transporte Sanitário zero Km, Mercedes Benz, Sprinter 415 CDI, Teto Alto, com dispositivo de Poltrona Móvel, quantidade: 01 veículo (UM), Valor Unitário R$210.000,00 Valor Total R$210.000,00, com 12 meses de garantia.

Informações sobre o contratante:
Razão Social: (PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA)
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Endereço: Av. Gaspar Dutra,787 – Centro – Claudia (MT)
CEP:780540-000
Responsáveis: Eli Fregonese Rizzi (Secretária de Saúde de Cláudia/MT)
Telefone: (66)3546-1449

Atenciosamente,

Eli F. Rizzi
Sec. Mun. de Saúde
Portaria 008/2017

Eli Fregonese Rizzi
Secretária Municipal de Saúde

P.M.C.
Fls 28
Rub

REAVEL
MOTORS

DECLARAÇÃO

Goiânia, 02 de agosto de 2018.

A
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
A/c Eli Fregonese Rizzi

Ref.: Ofício 601/SEMSA/2018

Assunto: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2018 oriunda do Pregão Presencial / Registro de Preço nº 013/2018 da Prefeitura Municipal de Guaraí –TO.

Prezada,

Concedemos a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2018 do Pregão Presencial 013/2018 da Prefeitura Municipal de Guaraí – TO, mediante as seguintes condições.

- Pagamento deverá ser realizado em imediato após a emissão e apresentação da NF do veículo.

- A entrega será realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento do Pedido / Ordem de Fornecimento, na cidade de **Cuiabá- MT.**

Att,

REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ: 30.260.538/0001-04

30.260.538/0001-04
REAVEL VEICULOS EIRELLI - EPP
Rua 3, Nº. 1022 Qd. C8 Lt. 93/98 sala 802
Cond. West Office Setor Oeste
CEP: 74.115-050
GOIÂNIA - GO

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
R-3, Nº 1022, QD. C-8, LT 93/99 – SALA 802 – SETOR OESTE - COND WEST OFFICE
CEP.: 74.115-050
Goiânia – Goiás – Brasil.
reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

P.M.C.
Fls 29
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAÍ: EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO

OFÍCIO N.º 007/2018-LIC

GUARAI/TO, 20 DE AGOSTO DE 2018.

À
Prefeitura Municipal de Cláudia/MT
Secretaria Municipal de Saúde
Eli F. Rizzi
DD. Secretária Municipal de Saúde

Referente: Resposta ao ofício n.º 602/SEMSA/2018, de 25/07/2018 - Adesão a Ata de Registro de Preços

Após ciência de seu interesse em aderir nossa Ata de Registro de Preço e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Senhoria encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados neste órgão, amparado pelo que dispõe o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, através de seu artigo 1º, decidimos pela autorização da adesão pretendida.
Informamos que seguem cópia do processo licitatório incluindo pareceres jurídicos e de controle Interno.
Por fim, encaminhamos informações contratuais para com a empresa detentora da Ata de Registro de Preço visando consulta de seu interesse na referida adesão.

REAVEL VEÍCULOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.260.538/0001-04 e Inscrição n.º 4588088, com sede na R-3, n.º 1022. Quadra C-8, Lotes 93/99, Setor Oeste, cidade de Goiânia/GO, telefone: (62) 3434-0877, E-mail reavelveiculos@gmail.com, neste ato representada por seu procurador o Sr. FREDERICO ALVES DOS SANTOS FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 437.668, SSP/TO e do CPF/MF n.º 937.990.471-15, domiciliado e residente na Rua Antonio Carlos Costa, n.º 203, Bairro Canaã, Gurupi/TO, telefone: (63) 99986-8141.

Atenciosamente,

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P.M.C.
Fls 30
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 013/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ/TO, visando aquisição do **ITEM 01 -** "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDESBENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL", cod. TCE 00020287, descritas no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vem, por meio deste, informar a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI-EPP, CNPJ:** 30.260.538/0001-04, estabelecida à R-3, Nº 1022, Quadra C-8, Lotes 93/99, Setor Oeste, Goiânia/GO, visando comprovar a regularidade, solicitar a apresentação das certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social Vigente;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de Falência e Concordata.

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 27 de Setembro de 2018.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 31
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.260.538/0001-04 **MATRIZ**		**20/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
REAVEL VEICULOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REAVEL VEICULOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 3	**1022**	**QUADRAC8 LOTE 93/99 SALA 802 COND WEST OFFICE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.115-050	**SETOR OESTE**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTARP@CONTARP.COM.BR	**(62) 3920-3700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

P.M.C
Fls 321
Rub

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/06/2018** às **09:05:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

P.M.C.
Fls 33
Rub

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

PREFEITURA DE GOIÂNIA PREFEITURA DE GOIÂNIA

A U T O R I Z A C A O P R O V I S O R I A N.: 00165/2018 - SEDETEC

Tendo em vista o cumprimento das exigencias do Codigo de Posturas de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no processo No. 74159770 e concedido a presente Licenca Provisoria, com validade ate 07/08/2018 a:

Razao Social : REAVEL VEICULOS EIRELI Inscricao do Cae: 4588088
Endereco : R 3 N. 1022 Qd. C8 Lt. 93/99 SALA-802
Setor : SET OESTE Denominacao: REAVEL VEICULOS
Atividade : COMERCIAL PRESTACIONAL INDUSTRIAL
CNAE 451110200 Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados
452000200 Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores
451110100 Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos
451110300 Comercio por atacado de automoveis, camionetas e utilitarios novos e usados
451110400 Comercio por atacado de caminhoes novos e usados
451110500 Comercio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
Area do Estabelecimento em m2: 60,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 77604/18 Alvara Sanitario No.: .
Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: ..... as ..... Feriados: ..... as .....
Observacoes: De acordo com o art. 1 parag. 6. da Lei compl. n.191 de 24/04/09, ficaconcedida a licenca com prazo de validade maxim o de 90 (noventa) diasIMPRORROGAVEIS.DEMAIS ATIV NO USO DO SOLO: 74128475 ESCRITORIO

Goiania, 07 de Maio de 2018.

Emerson Esteves Brito
Gerente de Lic. de Ativ. Economicas

Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles
Diretor Desenv. Economico Sustentavel

Ricardo de Val Borges
Secretario

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel. User: 741043

PREFEITURA DE GOIÂNIA PREFEITURA DE GOIÂNIA CÓD. 155578/SEMIC

P.M.C.
Fls 34
Rub

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

REAVEL VEICULOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de – , data de nascimento 08/06/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 4901708 2ª VIA, expedida por SSP/GO em 19/06/2008 e CPF: n° 039.457.331-54, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA C187, nº S/N, QUADRA464 LOTE 6, JARDIM AMERICA, CEP: 74265- 300;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **REAVEL VEICULOS EIRELI** e usará a expressão **REAVEL VEICULOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA 3, nº 1022, QUADRA C8;LOTE 93/99;SALA 802;COND WEST OFFICE;, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74115050.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR

P.M.C.
Fls 35
Rub

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB N° 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
REAVEL VEICULOS EIRELI

ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

P.M.C
Fls 36
Rub

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
REAVEL VEICULOS EIRELI

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem conductor

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

P.M.C.
Fls 37
Rub

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
REAVEL VEICULOS EIRELI

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 17 de abril de 2018

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Titular/Administrador

P.M.C
Fls 38
Rub

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62 . 3212 1030

Selo: 02001804111749094602880 consulte em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, por ter sido aposta em minha presença. "0103" F9GAY5633:748377-98" Dou fé. Goiânia, 18/04/2018 - 14:47:52h.Emolumentos: R$4,00, Fundos Estaduais: R$1,56, ISS: R$0,20.

Em Test_____ da Verdade.

Fábio Henrique da Silva - Escrevente

4º
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

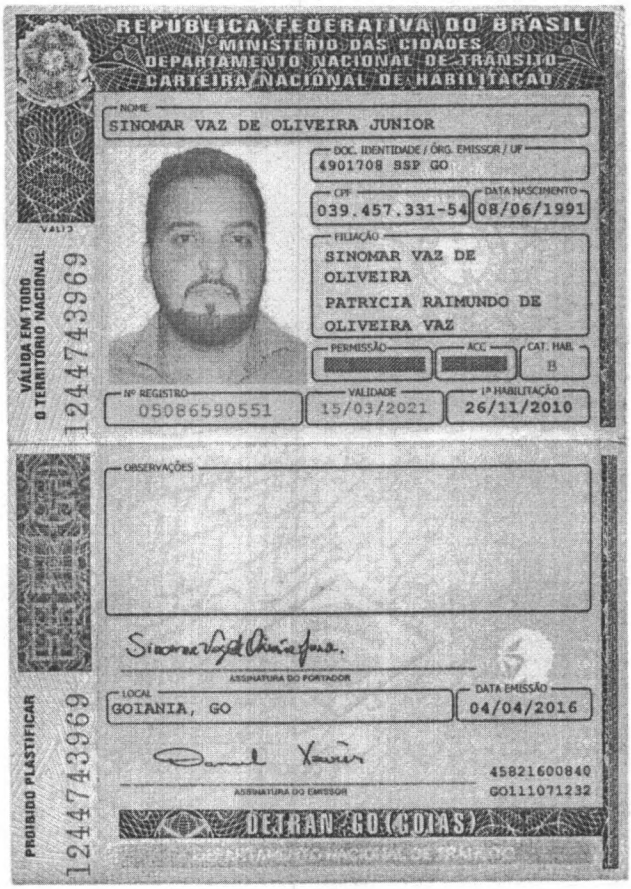
P.M.C.
Fls 39
Rub

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



P.M.C.
Fls 10
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ: 30.260.538/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:09 do dia 27/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2018.
Código de controle da certidão: **5FBF.8DCE.F70C.71BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls P.M.C 41
Rub

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 19410912

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ
30.260.538/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.536.726.961

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 AGOSTO DE 2018

HORA: 10:11:45:2

P.M.C.
Fls 42
Rub

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.523.164-8

Prazo de Validade: até 18/10/2018

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 19 DE SETEMBRO DE 2018

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

P.M.C. Fls 43 Rub

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30260538/0001-04
Razão Social: REAVEL VEICULOS EIRELI
Nome Fantasia: REAVEL VEICULOS
Endereço: R 3 1022 Q C8 L 93/99 SL 802 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74115-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2018 a 04/10/2018

Certificação Número: 2018090505100717719300

Informação obtida em 19/09/2018, às 10:40:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 9
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REAVEL VEICULOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 30.260.538/0001-04
Certidão nº: 156163192/2018
Expedição: 15/08/2018, às 10:00:43
Validade: 10/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REAVEL VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.260.538/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.
Fls 45
Rub

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109264887370**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ : 30260538000104

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109264887370**

Certidão expedida em 19 de setembro de 2018, às 10:42:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2018

Fls P.M.C. 46
Rub

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/09/2018 - 10:42:01
Validação pelo código: 109264887370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL REAVEL VEICULOS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60065066-1	30.260.538/0001-04	20/04/2018	20/04/2018

ENDEREÇO RUA 3

NÚMERO 1022 COMPLEMENTO QUADRA C8;LOTE 93/99;SALA 802;COND WEST BAIRRO Setor Oeste

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CAPITAL R$ 765.000,00
SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Microempresa

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 765.000,00
SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR / 039.457.331-54	SIM	17/04/2018	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	039.457.331-54	17/04/2018	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 20/04/2018	NÚMERO 20180393413
ATO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	SITUAÇÃO DAS FILIAIS
EVENTO(S) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	REGISTRO ATIVO
	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

P.M.C.
Fls 17
Rub

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL REAVEL VEICULOS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60065066-1	30.260.538/0001-04

P.M.C
Fls 48
Rub

Assinatura inválida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO R... :90076664104
Date: 2018.08.20 07:47:00 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 189940100 Chave de segurança : v3kgt

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
SARA OLIVEIRA ROCHA, 75314738104
Goiânia, 20 de Agosto de 2018

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga
REAVEL VEICULOS EIRELI - ME
em favor de
FREDERICO ALVES DOS SANTOS FILHO
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito **(05/06/2018)**, neste **CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-01, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste perante mim, Ana Carolina Violatti Martins, brasileira, casada, notária, portadora da cédula de identidade n.º 2.151.702-SSP-DF, inscrita no CPF/MF n.º 014.713.281-98, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **REAVEL VEICULOS EIRELI - ME,** com sede e foro à Rua 3, 1022 - quadra C8, lote 93/99, sala 802, Cond. West Office, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica - **CNPJ** sob o número 30.260.538/0001-04, neste ato representada por **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 50852 OAB/GO, RG 4901708 SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 039.457.331-54, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, endereço eletrônico: sinomar.vaz@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua C 187, Número 265, Quadra 464, Jardim América, nesta Capital; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, **FREDERICO ALVES DOS SANTOS FILHO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01505600484 DETRAN/TO, RG 437668 SSP/TO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 937.990.471-15, residente e domiciliado na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins; a quem confere os seguintes poderes: para o fim especial de participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, sujeitas a qualquer condição ou modalidade, convites, pregão eletrônico, pregão presencial, tomada de preços e assembléias gerais, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da firma como fornecedora de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou de vendas sem licitações, dar lances, formalizar processos, habilitar, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, efetuar cobranças, inclusive judiciais,

P.M.C.
Fls 1/3
Rub

levar títulos a protesto, representar perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades particulares. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso, **NÃO** podendo substabelecer. - E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina.**Eu,** ....., Ana Carolina Violatti Martins, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R$ 40,00; Taxa Judiciária: R$ 13,13, Estado: R$ 1,21, Penais: R$ 1,61, FUNESP: R$ 3,23, FUNEMP: R$ 1,21, FUNCOMP: R$ 1,21, FUNPROGE: R$ 0,81, FUNDEPEG: R$ 0,81, ADV DATIVOS: R$ 0,81, FUNDAF: R$ 0,81, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **02041506101025087705808**, consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br. Hora da lavratura: **14:01**

REAVEL VEICULOS EIRELI - ME
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante

Ana Carolina Violatti Martins
Escrevente

P.M.C 50
Fls
Rub

MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ/TO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS EIRELI-EPP.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Srº. ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.786.169-00 e portador do RG. nº 1815705 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI-EPP, CNPJ: 30.260.538/0001-04**, estabelecida à R-3, Nº 1022, Quadra C-8, Lotes 93/99, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador o Srº. **Frederico Alves Dos Santos Filho,** portador da cédula de Identidade nº 437668 SSP/TO e inscrito no CPF nº 937.990.471-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDESBENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, conforme **ITEM 01** da Ata de Registro De Preços nº 006/2018 do Pregão Presencial Nº 013/2018, da Prefeitura Municipal de GUARAÍ/TO que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Item	Cód.TCE	Descrição	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	00020287	"VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDES BENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL".	01	210.000,00

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. O Veículo deverá ser entregue conforme solicitação, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente, em Cuiabá/MT.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Caso o objeto seja entregue antes da data acima citada, dar-se-á por encerrado o presente Contrato.

P.M.C
Fls 51
Rub

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** a serem pagos após a entrega da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2018, Pregão Presencial nº 013/2018 – da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuarão.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1. Da Contratante:

7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2. Da Contratada:

7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

P.M.C
Fls 520
Rub

8. Cláusula Oitava – Rescisão

8.1. A rescisão poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;

8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9.9. A multa prevista no item 9.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

P.M.C.
Fls 53
Rub

9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos de verba de Emenda Parlamentar nº 13665242000118007 e recursos próprios e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:
(165) – 06.002.10.122.0032.2053.449052.000000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Presencial 013/2018 e a Ata de Registro de Preços nº 006/2018, ambos da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, xx de xxxxx de 2018.

Município de Cláudia/Prefeitura Municipal
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

REAVEL VEÍCULOS EIRELI EPP
xxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:xxxxxxxxxxxxx
CPF:xxxxxxxxxxx

_____
Nome: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxx

P.M.C
Fls 54
Rub

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 009/2018** à Ata de Registro de Preços nº 006/2018 – Pregão Presencial nº 013/2018/Registro de Preços da Prefeitura Municipal de GUARAÍ/TO, visando a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDESBENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI-EPP, CNPJ: 30.260.538/0001-04**, estabelecida à R-3, Nº 1022, Quadra C-8, Lotes 93/99, Setor Oeste, Goiânia/GO.

Valor e Especificação do Item:

Item	Cód.TCE	Descrição	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	00020287	"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDES BENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL".	01	210.000,00

Cláudia – MT, 01 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 55
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1453 – Página 39
Divulgação terça-feira, 2 de outubro de 2018 Publicação quarta-feira, 3 de outubro de 2018

1. - EXPEDIENTES:	
1.1 - Certidões de:	
1.1.1-Registro de marca de animais;	04 UPFC
1.1.2-Habite-se;	08 UPFC
1.1.3–Localização;	04 UPFC
1.1.4–Autorização de passagem subterrânea de energia;	04 UPFC
1.1.5–INSS para averbação;	04 UPFC
2. – EMOLUMENTOS:	
2.1 – Impressão de mapas municipais;	04 UPFC
2.2 – Segunda via;	04 UPFC
2.3–Comprovação de Probidade	04 UPFC
2.4-Capa de processo, por unidade	03 UPFC
2.5-Demais emolumentos, por unidade	03 UPFC
2.6–Comprovação de cadastro imobiliário ou socioeconômico, por inscrição;	04 UPFC
3 – SERVIÇOS DIVERSOS:	
3.1 – Gradagem e roçada mecanizada de lotes por m2 de área;	0.15 UPFC
3.2 – Limpeza química por m²;	0.25 UPFC
3.3 - Por caminhão tanque d'água fornecido;	20 UPFC
3.4 - Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvore por carga;	50 UPFC
3.5 - Remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial, quando realizado em horário especial;	100 UPFC
3.6 – Serviço de Pá Carregadeira por hora;	30 UPFC
3.7 – Serviços de Retroescavadeira por hora;	40 UPFC
3.8 – Serviços de Motoniveladora por hora;	40 UPFC
3.9 – Serviços de Máquina de Esteira por hora;	40 UPFC
3.10 - Serviços com Rolo Compactador por hora;	40 UPFC
3.11 - Serviços de PC (Pá Carregadeira) sobre Esteira por hora;	40 UPFC
3.12 - Serviços com Caminhão Munck por hora;	30 UPFC
3.13 – Serviço de Caminhão Prancha por KM;	01 UPFC
3.14- Serviço de trator por hora;	20 UPFC
3.15- Serviço patrulha mecanizada para atender a Agricultura Familiar por hora.	10 UPFC
3.16 - Por caminhão basculante de material para aterramentos.	
3.16.1 – 01 carga - valor total;	05 UPFC
3.16.2 – 02 cargas - valor total;	09 UPFC
3.16.3 – 03 cargas - valor total;	30 UPFC
3.16.4 – 04 cargas ou mais - valor por carga;	30 UPFC

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de setembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº471/2018.
23 de agosto de 2018.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002-Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Veronica Oliveira Santos, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Anexo I – Grupo Ocupacional II TÉCNICO DO SUS, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto n. 2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 23 de agosto de 2017

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".**

Cláudia/MT 01 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Aline Mass Serafim Hoffmann
Presidente da C.P.L.

P.M.C.
Fls 36
Rub

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 009/2018** à Ata de Registro de Preços nº 006/2018 – Pregão Presencial nº 013/2018/Registro de Preços da Prefeitura Municipal de GUARAÍ/TO, visando a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDESBENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI-EPP, CNPJ: 30.260.538/0001-04**, estabelecida à R-3, Nº 1022, Quadra C-8, Lotes 93/99, Setor Oeste, Goiânia/GO.

Valor e Especificação do Item:

Item	Cód.TCE	Descrição	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	00020287	"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM.	01	210.000,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1453 – Página 40
Divulgação terça-feira, 2 de outubro de 2018 Publicação quarta-feira, 3 de outubro de 2018

MERCEDES BENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL".

Cláudia – MT, 01 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 527/2018
DE: 24.09.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ESTÁVEIS** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo n.º 1.154/2.018**, conforme o art. 94, da Lei Municipal n.º 1.329/2.011, assim como se segue:

Ø **Jesuina Aparecida Gonçalves Miotto – membro e Presidente da Comissão;**

Ø **Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan – Membro e Secretaria da Comissão;**

Ø **Joel Dall Alba - Membro.**

Art. 2º. Os Servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 3º. A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Comodoro), na Constituição Federal e demais legislações correlatas.

Art. 4º. Fica o servidor público Izaqueu Inácio de Souza, lotado no cargo de Professor PI, afastado preventivamente de suas funções, a partir do dia 17/09/2.018, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, com fundamento no art. 92 da Lei Municipal n. 1.329/2.011, pelos exatos fatos narrados no processo administrativo citado no art. 1º.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2018.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 504, de 14 de setembro de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA DO CONTRATO 075/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DO CONTRATO Nº 075/2018 PROCESSO Nº 100/2017, LICITAÇÃO 064/2017 tendo em vista que a **Valor** em questão não estava correto, a correção se dá no seguinte valor:

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS PESADOS"

ONDE LÊ-SE: 3.1 - O presente contrato tem o valor global de R$: 182.170,47 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

LEIA - SE: 3.1 - O presente contrato tem o valor global de R$ 148.150,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Fls 57
Rub

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.107/2018
(REFERENTE AO 1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO)

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** neste ato representado por seu Secretário **Sr. HUARK DOUGLAS CORREIA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3142613 SSP/GO e do CPF nº. 796.761.621-91 e a empresa **MIRANDA E GEORGINI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.596.721/0001-60, com sede na R: GECY FONSECA , Nº 839, Térreo, Jd. Elisa – CEP: 86.130-000 , Bela Vista do Paraíso/PR, e-mail.: licitações@mghhospitalar.com.br , representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **LEONARDO HENRIQUE GEORGINI**, portador da Carteira de Identidade n.º 89253918 SESP/PR, CPF/MF n.º 047.158.999-30, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2018 do Processo Administrativo 63.107/2018, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 DA PERIODICIDADE:

2.1.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura feita pelas partes. Após a assinatura será providenciada a publicação na forma da Lei.

2.1.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

2.1.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

2.2 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.2.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis,** nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.2.2 Se a Fornecedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.2.3 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.2.4 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.3 Tendo em vista a variação do quantitativo, bem como, a necessidade dos produtos a ser adquiridos, a Secretaria Municipal de Saúde Emitirá tão somente a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, para aquisição dos materiais de consumo: Medicamentos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

3.2 DO CONTRATO:

3.2.1 Com fulcro no artigo 62 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Tendo em vista a variação do quantitativo, bem como, a necessidade dos produtos a ser adquiridos, a Secretaria Municipal de Saúde **emitirá tão somente a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento**, para aquisição de Instrumentais e Equipamentos para atender o Serviço de Oftalmologia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/ MT

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL, DO PRAZO, COND. DE ENTREGA E GARANTIA.

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR	VALOR

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/GP/2018 EM, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 386/GP/2018

Em, 21 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Srº MARIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 12488801 SSP/MT e CPF nº 889.054. 701-49 no cargo de FISCAL DE POSTURA, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, indenização de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período de 01/02/2017 á 01/02/2018 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/GP/2018 EM, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 404/GP/2018

Em, 28 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª ANTONIA HELENA DE AZEVEDO,** portadora do RG 722719 SSP/MT e CPF nº 544.238.801-72 no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/07/2017 a 05/07/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 05/10/2018 e término em 03/11/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/11/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/GP/2018 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 387/GP/2018

Em, 24 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 363/2018, a qual concede a Servidora Pública Municipal **Srª FRANCISCA DA CRUZ SILVA**, portadora do RG nº 304774 SSP/MT e CPF nº 945.031.681-34 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 01/03/2017 a 01/03/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/GP/2018 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 388/GP/2018

Em, 24 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 375/2018, a qual concede a Servidora Pública Municipal efetiva **Srª MARIA THANIA DA SILVA SAMPAIO**, portadora do RG nº 932853 SSP/MT e CPF nº 570.080.191-49 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referentes aos períodos de 19/01/2009 a 19/01/2014.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

P.M.C. Fls 58 Rub

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 009/2018** à Ata de Registro de Preços nº 006/2018 – Pregão Presencial nº 013/2018/Registro de Preços da Prefeitura Municipal de GUARAÍ/TO, visando a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDESBENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: REAVEL VEÍCULOS EIRELI-EPP, CNPJ: 30.260.538/0001-04, estabelecida à R-3, Nº 1022, Quadra C-8, Lotes 93/99, Setor Oeste, Goiânia/GO.

Valor e Especificação do Item:

Item	Cód.TCE	Descrição	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	00020287	"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDES BENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL".	01	210.000,00

Cláudia – MT, 01 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO-TERMO D RESCISÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT.**

CONTRATADA: **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL, CNPJ/MF sob o nº 17.167.390/0001-91.**

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 003/2017, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM APLIC – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA". Fica rescindido de forma amigável o CONTRATO N.º 003/2017, celebrado em 09 de março de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cláudia – MT, 01 de Outubro de 2018.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

RH
PORTARIA N° 530/2018

DATA: 27de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do servidor **BENTO BERNARDINO BARBOSA FRANCO**, e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 10021010.1. 00018/18-9, ao servidor **Bento Bernardino Barbosa Franco**.

Art. 2° - O período averbado compreende a 4.949 dias, correspondendo a 13 anos, 06 meses e 22 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Setembro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".**

Cláudia/MT 01 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Aline Mass Serafim Hoffmann

Presidente da C.P.L.

RH
PORTARIA N° 529/2018

DATA: 27de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da servidora **MARGARIDA CAETANO AMARAL**, e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 10021010.1. 00068/18-6 e Certidão N.º 03581/2016 de MTPREV, a servidora **Margarida Caetano Amaral**.

Art. 2° - O período averbado compreende a 5.017 dias, correspondendo a 13 anos, 09 meses e 02 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Setembro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

P.M.C
Fls 59
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018 - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia/MT, Sra. **Lucimara Pagliari**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e pela Lei Municipal nº 567 de 20 de Maio de 2015, vem, pelo presente, **CONVOCAR** a 5º Suplente **Janeis Navarro da Silva** a se apresentar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, a partir de sua publicação, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar,

os Decretos Federaisnº 7.892/2013, nº 8.250/2014 enº. 8.538/2015, osDecretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para futura e eventual registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais destinados a confecção de manilhas para a manutenção de boca de lobo, bueiros e recuperação de ruas e avenidas, e manutenção predial, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Educação e Cultura deste Município. Início da Sessão: Dia 19/10/2018, as 08h00min (oito), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-maillicitacaoagarip

Aripuanã-MT, 2 de outubro de 2018.
DANIEL BOTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X. ROLTH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ/MF 15.239.988/0002-02. Objeto: Aquisição de máquina pesada do tipo motoniveladora para atender as necessidades do Município, conforme Convênio nº 858722/2017 firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Campo Novo do Parecis. Dotação Orçamentária Orgão: 07- Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade: 002 - Departamento de Desenvolvimento Urbano Programática:07. 002. 15. 451. 0005. 10057. 4.4.90.52.00.00 Fonte de Recurso: 0.1.24.054000 - Outros Convênios com a União não Relacionados com a Educação Orgão: 07- Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade: 002 - Departamento de Desenvolvimento Urbano Programática: 07.002. 15.451 .0005 .10057 .4.4 .90. 52. 00.00 Fonte de Recurso: 0.1.00.00000 - Recursos Ordinários Exercício Valor Total: 527.600,00 Prazo: 12 (meses) Data: 13/09/2018 Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item nº 007/2018, da Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis - MT. Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 15/2018

Recebimento das propostas: a partir do dia 03 de setembro 2018, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 16 de outubro 2018, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 16 de outubro de 2018, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 16 de outubro de 2018, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

ABERTURA: 05 de novembro de 2018. INÍCIO DA SESSÃO: 05 de novembro de 2018 às 08:00 horas. OBJETO: Alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1425/2011 de 11 de julho de 2011. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 2 de outubro de 2018.
LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018

ABERTURA: 17 de outubro de 2018. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INICIO DA SESSÃO: 17 de outubro às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de contêineres destinados ao atendimento da população na área de alimentação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE. Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 2 de outubro de 2018.
LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 97/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, contra a decisão do Pregoeiro que a inabilitou do processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº097/2018, foi NEGADO PROVIMENTO.

Campo Novo do Parecis, 2 de outubro de 2018.
RAFAEL MACHADO
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 97/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa GMN Empreendimentos Ltda - ME, contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do Licitatório Pregão Presencial SRP nº097/2018 a empresa Silveira Santos & Santos Ltda, foi NEGADO PROVIMENTO.

Campo Novo do Parecis, 2 de outubro de 2018.
RAFAEL MACHADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATOS Nº166/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT. Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2018. Data: 17/09/2018. Vigência: 17/07/2019. Contratado: Machado & Carvalho Construção Ltda-Me. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras do Centro de Atividades de Convivências e Fortalecimento de Vínculos no Município de Canarana-MT, conforme contrato de repasse nº 0333311-94/2010/FNDAS/CAIXA e de acordo com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e de acordo com os anexos do Edital. Valor: R$ 174.635,98 (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

O Município De Cláudia- Mt, Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados, Que Aderiu Através Do Processo Administrativo De Adesão Nº 009/2018 À Ata De Registro De Preços Nº 006/2018 - Pregão Presencial Nº 013/2018/Registro De Preços Da Prefeitura Municipal De Guarai/To, Visando A "Aquisição De Um Veiculo De Transporte Sanitário Zero Km, Mercedesbenz, Sprinter 415, Cdi Teto Alto, Com Dispositivo De Poltrona Móvel, Conforme Item 01 Da Referida Ata De Registro De Preços". Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preços: Reavel Veiculos Eireli-Epp, Cnpj: 30.260.538/0001-04. Estabelecida A R-3, Nº 1022, Quadra C-8, Lotes 93/99, Setor Oeste, Goiânia/Go. Valor e Especificação do Item: 01, Cód.TCE 00020287, Descrição "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDES BENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL", QUANTIDADE 01, VALOR TOTAL 210.000,00.

Cláudia - MT, 1º de Outubro de 2018.
ALTAMIR KURTEN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider - MT
Contratada: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA
Objeto: aquisição de 01 (um) veículo tipo automóvel para atendimento das demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT.Valor do contrato: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Vigência:31/12/2018.
Colider/MT, 28 de setembro de 2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para serem utilizados na manutenção das atividades realizadas no laboratório da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP - ITENS: 008 e 017 - VALOR: R$ 6.148,00; EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP - ITENS: 004, 010, 012, 013, 014 e 027 - VALOR: R$ 3.136,65; EMPRESA: QUALY COMERCIAL EIRELI - EPP - ITENS: 002, 003, 006, 007, 009, 011, 020, 022, 023, 025, 026, 028, 029 e 030 - VALOR: R$ 7.902,46; EMPRESA: SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME - ITEM: 001, 019 e 021 - VALOR: R$ 3.810,96 e EMPRESA: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP - ITENS: 015, 016 e 024 - VALOR: R$ 1.611,60;

Colider/MT, 2 de Outubro de 2018.
DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018/SRP

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do município de Diamantino, conforme proposta Nº 11939906000/1180-3. Nova data de abertura: 16/10/2018 às 08h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018/SRP

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do município de Diamantino, conforme proposta Nº 51035017121916311140. Nova data de abertura: 17/10/2018 às 08h. Inf., e editais alterados no setor de Licitação, fone: 65-3336.6400/6423 ou site: www.diamantino.mt.gov.br.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018-SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestações de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame será realizada 17/10/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

Guarantã do Norte/MT, 2 de outubro de 2018.
SILVANA DE LOURDES PERETO.
Pregoeira

RESULTADO DEJULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 016/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP apresentou sua proposta no valor de R$ 148.932,56 (cento e quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 2 de outubro de 2018.
GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 039/2018, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães, salgados, tortas e bolos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Município de Marcelândia - MT, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 17/10/2018 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Icone: Licitação)

Marcelândia/MT, 2 de Outubro de 2018.
GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo codigo 05302018100300217

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P.M.C
Fls 60
Rub

CONTRATO Nº 062/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ/TO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS EIRELI-EPP.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Srº. ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.786.169-00 e portador do RG. nº 1815705 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI-EPP, CNPJ: 30.260.538/0001-04**, estabelecida à R-3, Nº 1022, Quadra C-8, Lotes 93/99, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador o Srº. **Alexandre Sebba Ferrreira,** portador da cédula de Identidade nº 1826493 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 521.507.801-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDESBENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, conforme **ITEM 01** da Ata de Registro De Preços nº 006/2018 do Pregão Presencial Nº 013/2018, da Prefeitura Municipal de GUARAÍ/TO que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. O Veículo deverá ser entregue conforme solicitação, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente, em Cuiabá/MT.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Caso o objeto seja entregue antes da data acima citada, dar-se-á por encerrado o presente Contrato.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** a serem pagos após a entrega da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação

P.M.C
Fls 61
Rub

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2018, Pregão Presencial nº 013/2018 – da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuarão.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1. Da Contratante:

7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2. Da Contratada:

7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

P.M.C.
Fls 82
Rub

8. Cláusula Oitava – Rescisão

8.1. A rescisão poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;

8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9.9. A multa prevista no item 9.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

P.M.C.
Fls 63
Rub

9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos de verba de Emenda Parlamentar nº 13665242000118007 e recursos próprios e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:
(176) – 06.002.10.301.0032.2041.449052.000000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Presencial 013/2018 e a Ata de Registro de Preços nº 006/2018, ambos da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 05 de OUTUBRO de 2018.

Município de Cláudia/Prefeitura Municipal
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

REAVEL VEÍCULOS EIRELI EPP
Alexandre Sebba Ferrreira
Contratada

P.M.C.
Fls 64
Rub

TESTEMUNHAS:

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37

Nome: EDINEIA VALTRICK
CPF: 980.578.711-72

P.M.C.
Fls 65
Rub

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga
REAVEL VEICULOS EIRELI - ME
em favor de
ALEXANDRE SEBBA FERREIRA
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito **(02/05/2018)**, neste **CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-01, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste perante mim, Ana Carolina Violatti Martins, brasileira, casada, notária, portadora da cédula de identidade n.º 2.151.702-SSP-DF, inscrita no CPF/MF n.º 014.713.281-98, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **REAVEL VEICULOS EIRELI - ME,** com sede e foro à Rua 3, 1022 - quadra C8, lote 93/99, sala 802, Cond. West Office, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica - **CNPJ** sob o número 30.260.538/0001-04, neste ato representada por **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 50852 OAB/GO, RG 4901708 SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 039.457.331-54, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, endereço eletrônico: sinomar.vaz@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua C 187, Número 265, Quadra 464, Jardim América, nesta Capital; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.826.493 SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 521.507.801-78, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, número 380, Centro, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás; a quem confere os seguintes poderes: para o fim especial de participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, sujeitas a qualquer condição ou modalidade, convites, pregão eletrônico, pregão presencial, tomada de preços e assembléias gerais, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da firma como fornecedora de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou de vendas sem licitações, dar lances, formalizar processos, habilitar, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, efetuar cobranças,

P.M.C.
Fls 66
Rub

inclusive judiciais, levar títulos a protesto, representar perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades particulares. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso, **NÃO** podendo substabelecer. - E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. **Eu,** ....., Ana Carolina Violatti Martins, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R$ ~~40,00~~; Taxa Judiciária: R$ 13,13, Estado: R$ 1,21, Penais: R$ 1,61, FUNESP: R$ 3,23, FUNEMP: R$ 1,21, FUNCOMP: R$ 1,21, FUNPROGE: R$ 0,81, FUNDEPEG: R$ 0,81, ADV DATIVOS: R$ 0,81, FUNDAF: R$ 0,81, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **02041506101025087705631**, consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br. Hora da lavratura: **16:27**

REAVEL VEICULOS EIRELI - ME
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante

Ana Carolina Violatti Martins
Escrevente

P.M.C.
Fls 67
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
ALEXANDRE SEBBA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1826493 DGPC GO

CPF
521.507.801-78

DATA NASCIMENTO
02/03/1971

FILIAÇÃO
ADOLFO ELVIO FERREIRA
IRENE SEBBA FERREIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03162258728

VALIDADE
25/04/2019

1ª HABILITAÇÃO
27/12/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
15/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

84490543566
GO131108220

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1690915647

PROIBIDO PLASTIFICAR
1690915647

P.M.G.
Fls 60
Rub

Dispõe sobre a Designação da Responsável pela Alimentação do Sistema Geo-Obras no Município de Chapada dos Guimarães/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães em Exercício, em virtude do afastamento por férias da Exma. Prefeita Sra. Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Sra. **LUZINEI APARECIDA DOS SANTOS CASTRO E SILVA**, nomeada através do Ato nº 025/2018, registrada sob a Matrícula nº 6120, como **Responsável pela Alimentação do Geo-Obras** no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de outubro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2787/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição de brinquedos didáticos por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino de Chapada dos Guimarães-MT.

Data/Horário: 23/10/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de outubro de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/GP/2018 EM, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 416/GP/2018

Em, 05 de outubro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Srº JOSE RENATO GUERREIRO TETILLA,** portador do RG nº 12761451 SSP/MT e CPF nº 891.242.351-72 no cargo de ODONTÓLOGO, lotado na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 11/04/2016 a 11/04/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/09/2018 e término em 30/10/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de outubro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI-EPP**, CNPJ/MF sob o nº **30.260.538/0001-04**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDESBENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL.

VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Data: 05/10/2018.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA O INTERNAMENTO COMPULSÓRIO DE MENOR (CÓDIGO DO TCE 0004421).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS "AMPARU"

CNPJ n° 08.644.920/0001-54

Endereço: RUA MARECHAL RONDON, n° 555, IPASE.

VÁRZEA GRANDE – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 05 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 69
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de preço nº. 094/2018

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: O Registro de Preço para Futuras e Eventuais contratação de empresa para realização de exames de tomografia computadorizada.

REALIZAÇÃO: 23/10/2018.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES:08h30min (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 5 de outubro de 2018.
MARCOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2018

CLÁUDIA CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDESBENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL. VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Data: 05/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2018

Processo Administrativo nº 27.700/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência nº 016/2018 que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, RELATIVOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA - LOTE 01, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - LOTE 02 E EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - LOTE 03, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), MANUTENÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS COMPLEMENTARES, BEM COMO A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA INSTITUIÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS, foi SUSPENSA para análise das IMPUGNAÇÕES. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente. INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Cuiabá, 05 de outubro de 2018. Luciana Carla Pirani Nascimento Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA
Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2018

Processo Administrativo nº 71.370/2018)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.991/2018 de 01 de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência nº 018/2018 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA "ANTONIO MOISÉS NADAF" - FEIRA DO PORTO, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXO, foi SUSPENSA para análise das IMPUGNAÇÕES. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente. INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

Registro de preços, "Menor por item". Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veiculo tipo ambulância para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamantino, conforme convênio Nº 5103501712191630986, que se deu no dia 27/09/2018, sagrou-se vencedora do único item de nº 37474, a empresa Tatiana Capitanio Veículos, CNPJ Nº 09.103.941/0001-25, perfazendo o valor total de R$ 79.980,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Pregão Presencial Nº 56/2018, Registro de preços, "Menor por item". Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de transporte eletivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do município de Diamantino, conforme convênio Nº 5103501712291638842, que se deu no dia 27/09/2018, sendo fracassada a presente licitação. Atas disponíveis no setor de licitação.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2018

CREDOR: EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME DATA: 05/10/2018 VIGÊNCIA: 03/04/2019 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 VALOR: R$ 37.886,00. OBJETO: Aquisição de material didático e pedagógico escolares para o MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT Conforme termo de compromisso PAR Nº 201305719 - FNDE PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: reajuste concedido a Ata de Registro de Preços nº 032/2018, referente ao Pregão Presencial nº 020/2018, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. CONTRATADA: VALDECIR GAZZIEIRO & CIA LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT . Reajuste: Diesel S10 de R$ 3,98, com o reajuste para a ser R$ 4,24 (litro).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº22/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 01 de outubro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE CONFORME CONTRATO DE REPASSE 862635 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O MINISTÉRIO DO ESPORTE, aonde sagrou-se vencedor o Licitante CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.021/0001-75, com o valor total de R$ 380.302,11

Matupá - MT, 5 de outubro de 2018.
CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO Nº 071/2018 prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto do art.25, I, inciso 1° da Lei Federal 8.66/93 e que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO PEDAGOGICOS E SOCIOEDUCATIVOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
CONTRATO: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME. CNPJ: 19.480.903/0001-45.
Prazo de Vigencia: 90 Dias
Valor Total: 18.750,00 (Dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)
Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial

PREFEITUF

EXT

Extrato Terce
CONTRATAN
BRASILÂNDI
SERVIÇOS L
Prorrogação dc
dias, com vig
Dezembro de
VIGENCIA: 0
FUNDAMENT
Municipal: M/

PREFEITUI

Crede
na área de s
especializados
procedimentos
CREDENCIAI
21.575.128/00(

PREFEITU

PR

O Pi
HOMOLOGA(
24/2018.do Ob
Eventual Aquis
da Sec. de Saú
Méd. Odont.
TOTAL DE:64
e sessenta e oi

PREFEIT

AVIS

A Pre
Avenida Duque
para conhecim
Prefeito Mun
Comissão Perr
epígrafe às 09
2018, na sa
Administração.
e Eventual A
Familiar e do
Programa Nac
Especificações
as especificaçê

O M
conhecimento
Prefeito Muni
Equipe de Ap
do dia 22 de
Municipal de
Duque de Ca
abertura dos e
e documentos
objeto contra
Jardinagem, l
plantio de gra
conforme espe
seus anexos.
gratuitamente
opção: Licitaç

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI-EPP,** CNPJ: Nº 30.260.538/0001-04, estabelecida à R-3, Nº 1022, Quadra C-8, Lotes 93/99, Setor Oeste, Goiânia/GO, ao fornecimento de UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, MERCEDESBENZ, SPRINTER 415, CDI TETO ALTO, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL", conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 08 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL